

UNIVERSIDADE DOS AÇORES**Reitoria****Despacho n.º 7931/2007**

Dando cumprimento à determinação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, para que, até final do ano lectivo de 2008-2009, os estabelecimentos de ensino superior procedam à adequação dos cursos e graus que estão autorizados a ministrar e a conferir;

Na sequência do registo número R/B-AD-156/2006, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 12 200/2006, de 9 de Junho, da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação, do Departamento de Ciências da Educação, da Universidade dos Açores, aprovada pela resolução número SPS-29/2006, da secção permanente do senado, de 27 de Março, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março;

Ao abrigo da alínea d) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do despacho n.º 12 200/2006, de 9 de Junho:

Determino a publicação, em anexo, do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação.

15 de Fevereiro de 2007. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO N.º 1**Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação****Ramos de especialização em Concepção e Desenvolvimento de Projectos Educativos, Administração e Organização Escolar e Educação e Cidadania****Artigo 1.º****Adequação do ciclo**

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação, criado pela resolução da secção permanente do senado da Universidade dos Açores n.º 26/2000, de 7 de Junho (R/101/2000), da responsabilidade do Departamento de Ciências da Educação.

Artigo 2.º**Organização do ciclo**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização da dissertação.

2 — O mestrado comporta três ramos de especialização, em Concepção e Desenvolvimento de Projectos Educativos, em Administração e Organização Escolar e em Educação e Cidadania, e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente regulamento.

Artigo 4.º**Condições de funcionamento**

1 — O funcionamento dos ramos de especialização do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo e máximo de estudantes, a definir para cada edição pelos órgãos competentes da Universidade.

2 — Quando o funcionamento de um ramo de especialização for inviabilizado pela inexistência de um número suficiente de candidatos

ou de estudantes inscritos, as respectivas vagas reverterão a favor das especialidades que tenham reunido condições de funcionamento efectivo.

Artigo 5.º**Funcionamento de unidades curriculares optativas**

1 — O coordenador do mestrado indicará as opções disponíveis, de entre as unidades curriculares constantes das áreas científicas optativas.

2 — O funcionamento das unidades curriculares referidas no número anterior está condicionado a um mínimo de inscrições que assegure a sua viabilidade.

Artigo 6.º**Comissão científica**

1 — A comissão científica do mestrado é constituída pelos professores do Departamento de Ciências da Educação da Universidade dos Açores que colaboram na leccionação do curso.

2 — Para cada edição do mestrado, antes do seu início, será eleito, de entre os docentes referidos no número anterior, o membro da comissão científica que desempenhará as funções de coordenador do curso e representará o mestrado.

Artigo 7.º**Regras de candidatura**

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

- a) Titulares com o grau de licenciado em áreas consideradas afins;
- b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos Serviços Académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

- a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas (certificado de habilitações passado pela entidade competente, com indicação das classificações obtidas por disciplina e menção da média final de curso);
- c) *Curriculum vitae* com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

Artigo 8.º**Seleção e admissão dos candidatos**

1 — Os candidatos serão seleccionados pelo conselho científico, por proposta de um júri de seriação constituído no Departamento de Ciências de Educação, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Classificação do curso de licenciatura;
- b) Currículo académico, científico e técnico;
- c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica.

2 — Da decisão do conselho científico referida no número anterior não cabe recurso, salvo se enfermada de vício de forma.

Artigo 9.º**Inscrições**

1 — Em caso de não inscrição ou de desistência de candidatos admitidos, as respectivas vagas serão ocupadas, sucessivamente, pelos candidatos que integram a lista de suplentes.

2 — A ocupação de vagas referida no número anterior ocorrerá até 45 dias após o início das actividades lectivas do curso.

Artigo 10.º**Avaliação dos estudantes**

1 — A avaliação dos estudantes na parte escolar do curso tem carácter individual, dela constando a realização de trabalhos escritos, exposições orais e ou outras formas de avaliação consideradas adequadas aos temas de estudo.

2 — A avaliação deverá assumir, preferencialmente, uma natureza contínua.

3 — O resultado da avaliação de cada uma das unidades curriculares que constituem a parte escolar do curso será expresso na escala de números inteiros de 0 a 20 valores.

4 — Os estudantes que reprovarem numa unidade curricular poderão inscrever-se num semestre suplementar.

5 — Durante o semestre referido no número anterior, o aluno desenvolverá um plano individual de trabalho, orientado pelo(s) docente(s) da unidade curricular em que tenha reprovado.

6 — Ao estudante só é permitido o máximo de duas inscrições em cada unidade curricular do plano de estudos.

Artigo 11.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares (incluindo a dissertação) constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

Artigo 12.º

Diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Educação, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o qual poderá ser certificado por diploma.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes à parte escolar de cada um dos ramos de especialização do mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de estudos especializados no correspondente ramo de especialização do ciclo de estudos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 13.º

Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do curso, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 14.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

ANEXO N.º 2

Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação

Ramos de especialização em Concepção e Desenvolvimento de Projectos Educativos, Administração e Organização Escolar e Educação e Cidadania

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade dos Açores.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Departamento de Ciências da Educação.

3 — Curso — mestrado em Educação.

4 — Grau ou diploma — mestre.

5 — Área científica predominante do curso — educação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso — 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Ramo de especialização em Concepção e Desenvolvimento de Projectos Educativos;

Ramo de especialização em Administração e Organização Escolar;

Ramo de especialização em Educação e Cidadania.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Ramo de especialização em Concepção e Desenvolvimento de Projectos Educativos

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	42	
Projectos em Educação	PED	6	
Grupo de optativas I: Educação, ou Projectos em Educação, ou Psicossociologia, ou Sociologia da Educação.	EDU, ou PED, ou PSO, ou SED	6	
Grupo de optativas II: Educação, ou Projectos em Educação.	EDU, ou PED		6
Trabalho de Dissertação	-	60	
<i>Total parcial</i>	-	108	12
<i>Total</i>			120

QUADRO N.º 2

Ramo de especialização em Administração e Organização Escolar

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	36	
Análise e Organização do Ensino	AOE	6	
Psicossociologia	PSO	6	
Grupo de optativas I: Educação, ou Projectos em Educação, ou Psicossociologia, ou Sociologia da Educação	EDU, ou PED, ou PSO, ou SED		6
Grupo de optativas III: Análise e Organização do Ensino, ou Psicossociologia, ou Sociologia da Educação, ou Informática, ou Gestão.	AOE, ou PSO, ou SED, ou INF, ou GES		6
Trabalho de Dissertação	-	60	
<i>Total parcial</i>	-	108	12
<i>Total</i>			120

QUADRO N.º 3

Ramo de especialização em Educação e Cidadania

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	42	
Filosofia da Educação	FED	6	
Grupo de optativas I: Educação, ou Projectos em Educação, ou Psicossociologia, ou Sociologia da Educação.	EDU, ou PED, ou PSO, ou SED		6
Grupo de optativas IV: Educação, ou Ciência Política.	EDU, ou POL		6
Trabalho de Dissertação	-	60	
<i>Total parcial</i>	-	108	12
<i>Total</i>			120

10 — Observações — a conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado em Educação, no total de 60 créditos ECTS, confere um diploma de estudos espe-

cializados no correspondente ramo de especialização do ciclo de estudos.

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores
Departamento de Ciências da Educação
Mestrado em Educação
Ramo de especialização em Concepção e Desenvolvimento de Projectos Educativos

1.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia da Investigação	EDU	1.º semestre	180	T: 30; TP: 30	9	Obrigatória
Avaliação Educacional	EDU	1.º semestre	180	T: 30; TP: 30	9	Obrigatória
Concepção e Desenvolvimento de Projectos Educativos.	PED	1.º semestre	120	T: 30; TP: 30	6	Obrigatória
Desenvolvimento Curricular	EDU	1.º semestre	120	T: 30; TP: 30	6	Obrigatória
Investigação Educacional	EDU	2.º semestre	180	T: 30; TP: 30	9	Obrigatória
Inovação Educacional	EDU	2.º semestre	180	T: 30; TP: 30	9	Obrigatória
Opção I (disciplina do Grupo I - optativas transversais) *.	EDU, ou PSO, ou SED, ou PED	2.º semestre	120	T: 20; TP: 25	6	Optativa
Opção II (Disciplina do Grupo II - optativas)	EDU, ou PED	2.º semestre	120	T: 20; TP: 25	6	Optativa

Ramo de especialização em Administração e Organização Escolar

1.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia da Investigação	EDU	1.º semestre	180	T: 30; TP: 30	9	Obrigatória
Avaliação Educacional	EDU	1.º semestre	180	T: 30; TP: 30	9	Obrigatória
Administração e Organização Escolar	AOE	1.º semestre	120	T: 30; TP: 30	6	Obrigatória
Psicossociologia das Organizações	PSO	1.º semestre	120	T: 30; TP: 30	6	Obrigatória
Investigação Educacional	EDU	2.º semestre	180	T: 30; TP: 30	9	Obrigatória
Inovação Educacional	EDU	2.º semestre	180	T: 30; TP: 30	9	Obrigatória
Opção I (disciplina do Grupo I - optativas transversais) *.	EDU, ou, PSO ou SED, ou PED	2.º semestre	120	T: 20; TP: 25	6	Optativa
Opção II (Disciplina do Grupo III - optativas da especialidade) *.	AOE, ou SED, ou INF, ou PSO, ou GES	2.º semestre	120	T: 20; TP: 25	6	Optativa

Ramo de especialização em Educação e Cidadania

1.º ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia da Investigação	EDU	1.º sem.	180	T: 30; TP: 30	9	Obrigatória
Avaliação Educacional	EDU	1.º sem.	180	T: 30; TP: 30	9	Obrigatória
Educação e Cidadania	EDU	1.º sem.	120	T: 30; TP: 30	6	Obrigatória
Filosofia da Educação	FED	1.º sem.	120	T: 30; TP: 30	6	Obrigatória
Investigação Educacional	EDU	2.º sem.	180	T: 30; TP: 30	9	Obrigatória
Inovação Educacional	EDU	2.º sem.	180	T: 30; TP: 30	9	Obrigatória
Opção I (disciplina do Grupo I - optativas transversais) *.	EDU, ou PSO, ou SED, ou PED	2.º sem.	120	T: 20; TP: 25	6	Optativa
Opção II (Disciplina do Grupo IV - optativas da especialidade) *.	EDU, ou POL	2.º sem.	120	T: 20; TP: 25	6	Optativa

(*) Elenco das unidades curriculares optativas, por ramo:

Grupo I (todos os ramos):

Análise e Desenvolvimento de Redes em Educação;
 Conflito e Estratégias de Negociação;
 Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal;
 Dinâmicas de Género na Escola e na Sociedade;
 Educação de Adultos;
 Escolas e Famílias;
 Metodologia de Projecto;
 Projecto Educativo de Escola;

Grupo II (ramo de Concepção e Desenvolvimento de Projectos Educativos):

Pedagogia Diferenciada;
 Projecto Educativo em Desenvolvimento Comunitário;
 Projecto Educativo em Desenvolvimento da Carreira;
 Projecto Educativo em Dificuldades de Aprendizagem;
 Projecto Educativo em Educação para a Saúde;
 Projecto Educativo em Tecnologias da Informação e da Comunicação;

Grupo III (ramo de Administração e Organização Escolar):

Desenvolvimento Organizacional;
 Gestão de Recursos Humanos;
 Informática da Gestão Escolar;
 Sociologia da Escola;

Grupo IV (ramo de Educação e Cidadania):

Correntes Educativas Contemporâneas;
 Educação e Diversidade Cultural;
 Figuras da Educação Contemporânea;
 Política e Cidadania.

2.º ano

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	—	1.º e 2.º semestres	1680	—	60	Obrigatória

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 7932/2007

Faço saber que, sob proposta do conselho científico, sancionada por deliberação do Senado Universitário da Universidade de Aveiro de 23 de Março de 2006, foi aprovada, ao abrigo da alínea d) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da alínea e) do

artigo 17.º e da alínea g) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, e no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do curso de mestrado em Engenharia do Ambiente, devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino